

EDITORIAL

Caros leitores:

Infelizmente ainda temos uma tristeza para compartilhar.

Felizmente, por outro lado, ela é de ordem prática e estamos seguros de tê-la contornado com êxito. Os constantes atrasos de impressão não puderam ser superados em 2006 e, por isso, como havíamos feito em 2005, optamos por mais este número especial da *Revista de Direito Sanitário*, mais denso, incorporando em uma única publicação os três números do ano de 2006. Como vocês devem imaginar, relutamos muito em adotar tal decisão. Gostaríamos de publicar separadamente todos os números do volume 7. Isso, entretanto, não seria possível sem que se mantivesse — ou talvez, aumentasse — o atraso até agora acumulado.

Aproveitamos, também, para efetuar algumas alterações no projeto gráfico da capa, incluindo mudanças em elementos visuais e fontes, com os objetivos de torná-la mais elegante e de facilitar sua identificação pelo leitor. E, mais importante, estamos iniciando a inclusão de jurisprudência latino-americana em nossa seção Ementário e Jurisprudência. Pretendemos começar privilegiando um país em cada número. Neste número foi a vez do Chile: interessantes decisões da Corte Suprema envolvendo o sistema de seguro de saúde chileno, mais especificamente, as ISAPREs e, também, a Vigilância Sanitária frente ao problema da doença da “vaca louca”, são alguns dos casos ali tratados.

Mas, talvez, a inovação mais importante tenha sido a sofrida decisão de publicarmos os artigos estrangeiros — que sempre, desde seu primeiro número, fizeram parte de nossa *Revista de Direito Sanitário* — igualmente na língua original. Nosso sofrimento se explica pelo fato de estarmos todos convencidos de que a *Revista* destina-se, sobretudo, ao pesquisador brasileiro, que tem o direito de ler uma revista em Português. Entretanto, como a maioria de nossos pesquisadores está ligada a uma instituição de ensino de pós-graduação a qual, por sua vez, faz parte do sistema brasileiro de ensino de pós-graduação — cujos parâmetros de avaliação são fixados pela CAPES — Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Ensino Superior — nos sentimos, de certa maneira, constrangidos a mudar.

Com efeito, atualmente, o padrão para que, no Brasil, um Programa de Pós-Graduação seja bem avaliado exige que as pesquisas nele produzidas sejam publicadas em veículos que, entre outras características, publiquem

artigos em mais de uma língua. Essa é a razão pela qual, a partir 2006, todos os artigos estrangeiros serão publicados em sua língua original e, também, vertidos para o português.

Por outro lado, tal como aconteceu em relação aos números de 2005, sentimos um justificado entusiasmo frente à qualidade do volume produzido. De fato, nosso companheiro, professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Dr. *Dalmo de Abreu Dallari*, coordenou um excelente debate sobre o direito à saúde e o acesso aos medicamentos. Partindo da consideração de que, em muitas situações, a saúde e a própria vida perecem se não for assegurada a possibilidade de acesso ao medicamento — parte dos direitos humanos à vida e à saúde — e tendo em conta a grande amplitude de análise exigida pelas diversas conseqüências, políticas, jurídicas, sanitárias e econômicas dessa questão, ele solicitou a alguns especialistas exposições críticas sobre diferentes aspectos dessa temática. E obteve, em resposta, artigos muito bem fundamentados destacando os pontos mais polêmicos e fornecendo os elementos essenciais para a reflexão de nossos leitores sobre as patentes de medicamentos, priorizando tanto os aspectos mais diretamente relacionados aos direitos humanos e à bioética (artigo do professor Dr. *Salvador Dario Berge*), quanto àqueles vinculados ao direito internacional propriamente dito (artigo do advogado e mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo *Carlos Alberto Polônio*).

O âmbito interno dos Estados também não foi esquecido e especialistas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária trataram dos conflitos que vêm sendo gerados com as alterações substanciais na legislação e, paralelamente, no estabelecimento de normas regulamentares, procurando encontrar o meio de conciliar as inovações legislativas, necessariamente genéricas, introduzidas pelo Congresso Nacional, com as normas fixadas no exercício do poder regulamentar, mais precisas e mais próximas da realidade, quando elas forem conflitantes.

Nosso coordenador não deixou, do mesmo modo, de examinar a delicada questão das inúmeras decisões favoráveis aos pedidos de garantia judicial dos direitos para o indivíduo que solicita um medicamento, com base nos preceitos constitucionais que asseguram a cada cidadão o direito à saúde e atribuem ao Estado o dever de efetivá-lo. Para tratar do tema, ele trouxe ao debate o trabalho pioneiro de *Silvia Badim Marques*, examinando as entranhas dos processos judiciais sobre o tema. Enfim, este número da *Revista de Direito Sanitário* apresenta um alentado e profícuo debate sobre o Direito à saúde e o acesso aos medicamentos.

O entusiasmo com a qualidade deste volume justifica-se, igualmente, pela amplitude e profundidade dos temas tratados na seção Artigos Originais. Por exemplo, agora que os efeitos sobre a saúde, das antenas das estações de telefonia móvel, originam perícias contraditórias em nível mundial, um desses artigos trata do princípio da precaução em hipóteses de

poluição eletromagnética — tema discutido no Brasil e objeto de acirrada polêmica em Paris, com a entrega do relatório do Conselho Científico da Cidade de Paris afirmando que “nenhum efeito sanitário imputável aos raios emitidos pode ser demonstrado”, vivamente contestado pelos parlamentares do Partido Verde, que lhe negam qualquer credibilidade (*Le Monde* de 26 de setembro de 2006).

Outro exemplo da atualidade destes Artigos Originais se encontra no oportuno relatório crítico apresentado pelo Dr. *Daniel Lins Menucci*, representante do Brasil nas discussões do Regulamento Sanitário Internacional, que vem servindo de referência mundial para a adequação das legislações nacionais sobre a proteção e a defesa da saúde. Além disso, nesta seção foram tratados os importantes temas da poluição dos solos e do federalismo sanitário.

Do mesmo modo — inovando também em relação aos trabalhos forenses — apresentamos dois comentários de um mesmo julgamento, além de outro discutindo o tema, bastante presente nos tribunais brasileiros, hoje, referente à cláusula contratual de plano de saúde que limita no tempo a internação hospitalar do segurado. Também, curiosamente, as quatro resenhas apresentadas referem-se ao direito sanitário e às agências reguladoras, no Brasil e na América Latina. E, como não poderia ser diferente, a seção Jurisprudência e Ementário revela como o Poder Judiciário vem tratando as questões cruciais para a implementação do direito à saúde em diferentes áreas, no Brasil e no Chile. Em suma, o volume número 7 dignifica a nossa *Revista de Direito Sanitário*.

Finalmente, pontos fundamentais relacionados ao direito à saúde são expostos e analisados no conjunto de artigos publicados na presente edição. O que se pretende com a *Revista de Direito Sanitário* é, justamente, difundir informações e suscitar reflexões e debates, para que sejam procuradas as soluções mais justas para fazer da saúde um direito de todos.

Sueli Gandolfi Dallari, Editora

